MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º14 / 2014

---Luís Manuel Abreu de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia de 15 de abril de 2014. ----------

----------ORDEM DO DIA ----------

---PROPOSTAS ----------

---1. Proposta Nº 28/P/2014 - Redução do valor das Taxas devidas pela emissão de Alvará de construção ----------

---- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---*"Considerando que:*----------

--- no âmbito do processo 5/10 EUC, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Aveiras de Cima, foi aprovado o licenciamento da Capela do Menino Jesus de Vale de Brejo, por decisão do Sr. Presidente de 13 de fevereiro de 2014; ---------

--- a requerente vem agora apresentar pedido no sentido da isenção do "pagamento das taxas" pela emissão do alvará de construção; ----------

--- o valor da taxa devida pela emissão do alvará é de €712,63 (setecentos e doze euros e sessenta e três euros) (fl. 65);----------

--- o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de taxas, licenças e preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série n.º Regulamento n.º 816/2010 – prevê a dispensa do pagamento de taxas a "pelas pessoas coletivas de direito público (...) que beneficiem de isenção ou redução de IRC; ----------

--- o n.º 2 do artigo 26.º da resolução da Assembleia da República 74/2004 de 16 de novembro, que publica a Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, fixa que as "pessoas jurídicas canónicas constituídas pelas competentes autoridades eclesiásticas" estão "isentas de qualquer imposto", estando portanto isenta de IRC;----------

--- PROPONHO QUE:----------

--- a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência e faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série n.º Regulamento n.º 816/2010 – isentar do pagamento de taxas pela emissão do alvará de construção."----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 28/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

2. Proposta Nº29 /P/2014 -Ratificação de Despacho----------

---- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- *"Considerando a :* ----------

--- informação 80/VH/DU/2014 a folha 18 do processo 15/14 DIV;----------

--- minha decisão 9 de abril de 2014 lavrada a folha 5 do processo 15/14 DIV, de deferimento do pedido de constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica com o n.º 18 da secção N da freguesia de Azambuja.----------

--- PROPONHO QUE:----------

--- a Câmara Municipal, dada a competência prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, ratifique a minha decisão de deferimento para a constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica com o n.º 18 da seção N da freguesia de Azambuja e descrito na conservatória de registo predial de Azambuja sob o n.º 1422 e." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 28/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---3. Proposta Nº30/P/2014 – Cedência de sala em imóvel----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- Considerando, ----------

---I. Que o Município é proprietário do edifício sito na Rua Vitor Coutinho da Costa, freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 525, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 3278; ----------

---II. Que a Tertúlia Tauromáquica Festa Brava solicitou a disponibilização de uma sala no edifício supra identificado para utilizar como sede social e para o desenvolvimento das suas atividades culturais e recreativas; ----------

---III. Considerando que o MUNICÍPIO não necessita de utilizar de imediato a totalidade do referido edifício tendo, inclusivamente, já cedido parte deste ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja e à Cerci-Flor da Vida; ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal delibere, ceder a utilização edifício supra identificado, nos termos e condições da minuta do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. ----------

--- PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIO ----------

--- ENTRE, ----------

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, ----------

--- e ----------

---TERTÚLIA FESTA BRAVA, adiante designado por ASSOCIAÇÃO, com sede em Praça da Alegria, 38, c/v, Lisboa com o NIPC 501 631 588 aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor José Manuel Lopes Rodrigues, com poderes para o ato ----------

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: -----

--- CIRCUNSTÂNCIAS: ----------

--- Considerando que o MUNICÍPIO é proprietário de um prédio urbano sito na Rua Vítor Coutinho da Costa, freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 525, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 3278; ----------

---I. Que a ASSOCIAÇÃO tem interesse na obtenção de um espaço para utilizar como sede social e para o desenvolvimento das suas atividades culturais e recreativas, ----------

---II. Considerando que o MUNICÍPIO não necessita de utilizar de imediato a totalidade do referido edifício tendo, inclusivamente, já cedido parte deste ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja e à Cerci-Flor da Vida; ----------

---III. Que a imóvel propriedade do MUNICÍPIO dispõe de uma fração, após obras de recuperação e manutenção, reunirá condições para ser utilizada pela ASSOCIAÇÃO. ----------

--- CLÁUSULAS: ----------

--- Cláusula Primeira - (Objeto e Âmbito) ----------

---1. Pelo presente Protocolo o MUNICÍPIO, cede a título gratuito, a utilização de uma ***fração*** *do imóvel supra identificado à ASSOCIAÇÃO, conforme planta anexa ao presente protocolo.* ---------

---2. A sala, cuja utilização é objeto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à constituição da sua Sede Social bem como à persecução dos fins que levaram à sua constituição e constam dos seus Estatutos, a saber: ----------

---a) Empregar todos os esforços para manter no mais alto nível a tauromaquia, defendendo os seus princípios e pugnando pela sua dignificação; ----------

---b) Diligenciar manter sempre vivo e cada vez mais forte, o interesse dos seus associados pela sua coletividade e pela "festa brava"; ----------
---c) Animar todas das iniciativas de comprovado interesse tauromáquico e, nomeadamente, proteger os artistas, que pelas suas aptidões e valor o mereçam;----------
---d) Apoiar e realizar propaganda tauromáquica sempre com o objetivo da sua maior expansão; ----------
---e) Promover festa na sua Sede, ou fora dela, procurando sempre realizá-las criteriosamente e revesti-las de ambiente que se coadune com os fins da coletividade; ----------
---f) Manter a sua Sede decorada de forma a que nela esteja sempre presente o ideal da sua existência;----------
---g) Realizar excursões, com o objetivo de proporcionar aos seus associados e suas famílias a possibilidade de assistirem a todo o género de manifestações taurinas (toiradas, tentas, ferras, etc. ...)----------
---h) Efetuar conferências e palestras sobre temas tauromáquicos, nomeadamente de interesse Nacional; ----------
---i) Organizar exposições de arte e literatura tendentes a divulgar os valores da tauromaquia;
---j)Instalar na sua Sede, logo que lhes seja possível, uma sala de recordações taurinas e uma biblioteca;----------
---l) Procurar ter uma sessão de informações apta a prestar esclarecimentos sobre assuntos tauromáquicos;----------
---m) Publicar um "Boletim Informativo" desde que a sua publicação não traga encargos onerosos para a coletividade;----------
---n) Instituir prémios ou Diplomas, para os artistas e Ganadeiros que maiores êxitos obtenham em cada época;----------
---o) Auxiliar, sempre que possível, quer com fundos próprios, quer com fundos obtidos por intermédio dos seus associados, os artistas tauromáquicos que estejam em precárias circunstâncias; ----------
---p) Possuir, na Sede, serviço de restaurante privativo dos sócios e suas famílias; ----------
---q) Estabelecer delegações, nomear comissões ou agentes, onde o julgar conveniente, sempre que para isso se reconheça necessidade; ----------
---r) Colaborar com as suas congéneres nacionais e estrangeiros, mantendo com elas as melhores relações de solidariedade; ----------
---s) Defender, julgo dos organismos oficiais todas as pretensões tendentes à defesa da "festa brava". ----------
---3. Fica expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, para além das referidas no número anterior, não podendo por isso a Associação dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município. ----------
--- Cláusula Segunda - (Obras de recuperação e adaptação no imóvel) ----------
---1. Reconhecem ambas as partes que o espaço cedido no âmbito do presente protocolo não --
--- a)reúne condições para que possa ser utilizado de imediato e que são necessárias obras de recuperação e adaptação no mesmo, designadamente: Recuperação da totalidade das coberturas existentes, bem como dos algerozes e sistemas de drenagem de águas pluviais;
---b) Substituição do portão existente por pano de alvenaria de tijolo com porta de acesso bem como janelas; ----------
--- c) Construção de instalações sanitárias;----------
---d) Recuperação e adaptação da rede elétrica;----------
---e) Instalação de rede de distribuição de água e rede de esgotos que sirva as instalações sanitárias a construir bem como a cozinha existente: ----------
---f) Reparação da cozinha existente, incluindo pavimento;----------
---g) Reparação de pavimento onde tal se verifique necessário; ----------
---h) Reparação de rebocos e pintura geral;----------
---i) Instalações de portas em algumas das divisões existentes----------

---1. Que para a realização das obras descritas no número anterior o MUNICÍPIO compromete-se a ceder a mão-de-obra necessária, a título gratuito, para a realização daquelas obras, desde que, haja disponibilidade dos serviços, segundo a organização do trabalho do próprio MUNICÍPIO. ----------

---2. A cedência é feita apenas pelo tempo necessário para a realização das obras descritas, e não implica a transferência de quaisquer poderes de direção ou disciplinares para a ASSOCIÇÃO.----------

---3. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras descritas e assumir as despesas que venham a ser necessárias à sua realização. ----------

---4. Quaisquer outras obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela ASSOCIAÇÃO para além das descritas no número um da presente cláusula, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo aquela exigir do MUNICÍPIO quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.----------

---5. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pela ASSOCIAÇÃO no espaço cedido, não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO. ----------

--- Cláusula Terceira - (Obrigações da Associação) ----------

--- A ASSOCIAÇÃO obriga-se a cumprir as seguintes condições:----------

---a) Conservar, preservar e manter o edifício, sem prejuízo das deteriorações decorrentes de uma normal utilização; ----------

---b) Não trespassar, ceder, sublocar, transmitir ou por qualquer forma alienar o seu direito de utilização, temporária ou definitivamente, sem que, para tal, obtenha o consentimento escrito da Câmara Municipal de Azambuja; ----------

---c) Consentir a fiscalização, por parte do MUNICÍPIO, do cumprimento das obrigações legais e protocolares aqui estipuladas, permitindo o seu acesso às instalações depois de simples notificação por escrito ou por correio eletrónico;----------

---d) Contratar, com uma companhia de solvabilidade reconhecida, apólices de seguros abrangendo os acidentes pessoais e, bem assim o espaço cedido edifício, por forma a cobrir todos os riscos possíveis, nomeadamente, incêndio, inundações, sismos, furto;----------

---e) Facultar, a todo o tempo informação que o MUNICÍPIO entenda solicitar; ----------

---f) A ASSOCIAÇÃO obriga-se a colaborar com o MUNICÍPIO no desenvolvimento de ações de interesse para o Concelho.----------

---Cláusula Quarta - (Prazo de Utilização)----------

---1.O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará pelo prazo de 6 anos, renovando-se automaticamente por idênticos e sucessivos períodos se nenhuma das partes o denunciar, mediante comunicação prévia feita por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias em relação ao termo do prazo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. ----------

---2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a ASSOCIAÇÃO cessar a sua atividade, ou ainda no caso do MUNICÍPIO considerar que as atividades desenvolvidas por aquela são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO a fração agora cedida. ----------

---3. O Município de Azambuja poderá denunciar o protocolo a todo o tempo, independentemente do decurso do prazo de vigência, por motivo de interesse público, designadamente quando a fração seja necessária à instalação de serviços públicos do Estado ou das autarquias locais, observando-se, em todo o caso, a antecedência mínima de 90 dias.

---4. Nos casos previstos nos números dois e três anteriores, a ASSOCIAÇÃO disporá de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de produção de efeitos da cessação, para desocupar e entregar a fração.----------

---*5. A qualquer uma das partes assiste o direito de denúncia do presente protocolo com fundamento em violação de qualquer das obrigações assumidas no âmbito do mesmo, observando-se a antecedência mínima de 30 dias.* ----------

--- *Cláusula Quinta - (Consumos)* ----------

--- *A ASSOCIAÇÃO compromete-se a manter o edifício e o espaço envolvente cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas como consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e comunicações.* ----------

--- *Cláusula Sexta - (Incumprimento)* ----------

---*O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Direta.* ----------

--- *Cláusula Sétima - (Detenção)* ----------

--- *A utilização do edifício aqui acordada apenas atribui à ASSOCIAÇÃO a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo.*

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 30 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------

---**4. Proposta Nº31 /P/2014 -** Moção aprovada em Assembleia Municipal - Aceitação de recomendações e Revogação Parcial da Proposta 6/P/2014 ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- Considerando a aprovação pela Assembleia Municipal de Azambuja da moção que junto se anexa. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere acolher as recomendações constantes do ponto dois da citada moção, e revogue parcialmente a deliberação camarária aprovada pela proposta n.º 6/P/2014, de 4/2/2014 relativamente ao ponto C) da mesma, e consequentemente se retome a designação toponímica para local de "Campo Da Feira".---------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 31/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---**5.** Atribuição de Topónimos em: ----------

-5.1 Proposta Nº21/P/2014 – Maçussa ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--"*-Considerando que* ----------

--- *Compete ao Município a atribuição de topónimo às estradas e caminhos municipais;*----------

- *A União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa aprovou em reunião do dia 05-12-2013, a atribuição do seguinte topónimo no lugar de Maçussa:* ---------

---. *Rua do Vale Bogalho, ao troço de rua com início na Estrada Municipal 580 e fim na Rua 25 de Abril, no lugar de Maçussa;*----------

--- *a atribuição do município quanto ao ordenamento do território e urbanismo prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro;* ----------

--- *a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro.*----------

--- *Proponho que a Câmara Municipal delibere:*----------

--- *Aprovar a atribuição do topónimo acima elencado, como melhor assinala a planta anexa e que integra a presente proposta."* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº2 1/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---**5.2. Proposta Nº25/P/2014 – Casais do Além** ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---"*Considerando que* ----------

--- *Compete ao Município a atribuição de topónimo às estradas e caminhos municipais;*----------

- *A União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa aprovou em reunião do dia 05-12-2013, a atribuição do seguinte topónimo no lugar de Casal de Além – Vila Nova de São Pedro:* ----------

--- Rua dos Pedregais, ao troço de rua com início na Rua do Desporto e Recreio Alencalense e fim indefinido, no lugar de Casal de Além – Vila Nova de São Pedro;----------
--- a atribuição do município quanto ao ordenamento do território e urbanismo prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro; ----------
--- a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro.----------
--- Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------
--- Aprovar a atribuição do topónimo acima elencado, como melhor assinala a planta anexa e que integra a presente proposta."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 26/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------
---5.3. Proposta Nº26/P/2014- Casais de Além----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando que ----------
--- Compete ao Município a atribuição de topónimo às estradas e caminhos municipais; ------
--- A União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa aprovou em reunião do dia 05-12-2013, a atribuição do seguinte topónimo no lugar de Casal de Além – Vila Nova de São Pedro: ----------
--- Rua dos Matos Valados, ao troço de rua com início na Rua das Vivendas e fim indefinido, no lugar de Casal de Além – Vila Nova de São Pedro. ----------
--- a atribuição do município quanto ao ordenamento do território e urbanismo prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro; ----------
- *a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro. ----------*
--- Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------
--- Aprovar a atribuição do topónimo acima elencado, como melhor assinala a planta anexa e que integra a presente proposta."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 26/P/2014 foi aprovada por unanimidade ----------
---5.4. Proposta Nº 27/P/2014- Quebradas ----------
---O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---" Considerando que: ----------
---" No âmbito do processo 38/08 CEU, Luís Carlos Carvalho Dias e Outros solicita a atribuição de topónimo a caminho público;
--- Compete ao Município a atribuição de topónimo às estradas e caminhos municipais;
--- A Junta de Freguesia de Alcoentre deliberou propor a atribuição do topónimo "Estrada das Albogadas" ao caminho que estabelece a ligação entre a Estrada Municipal 566 e a Estrada Municipal 563, no lugar de Quebradas. ----------
- *a atribuição do município quanto ao ordenamento do território e urbanismo prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro; ----------*
- *a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro.----------*
--- Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------
Aprovar a atribuição do topónimo "Estrada das Albogadas" ao caminho que estabelece a ligação entre a Estrada Municipal 566 e a Estrada Municipal 563, no lugar de Quebradas, como melhor assinala a planta anexa e que integra a presente proposta."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 27/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------
---6. INFORMAÇÕES----------
---6.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - *Período de 1/1/2014 a 25/3/2014* ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---6.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento---
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 28/3/2014 a 10/4/2014---
A Câmara tomou conhecimento.----------

---**6.3. Departamento de Administração e Finanças** – – Divisão Financeira – Aprovisionamento
--- *Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Art.73º da LOE – Proposta 12/P/2014 – Período de 13/3/2014 a 10/4/2014.*----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---**6.4 Gabinete de Apoio à Presidência** – Despacho 14/P/2014.Delegação de competências.----
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------
---Departamento Administrativo e Financeiro 16 de Abril de 2014. ----------

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa